

# **TAXAS**

## **ADMINISTRATIVAS**

**2019**



**CAPÍTULO I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

<b>1</b>	Afixação de editais	<b>10,39 €</b>
<b>2</b>	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela	<b>24,38 €</b>
<b>3</b>	Atestados	<b>10,68 €</b>
<b>4</b>	Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie - cada	<b>22,07 €</b>
<b>5</b>	Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos - cada	<b>8,41 €</b>
<b>6</b>	Certidões de teor	
<b>a)</b>	Não excedendo uma página	<b>9,76 €</b>
<b>b)</b>	Por cada página além da primeira – certidões de teor	<b>2,48 €</b>
<b>7</b>	Certidões narrativas	
<b>a)</b>	Não excedendo uma página	<b>20,37 €</b>
<b>b)</b>	Por cada página além da primeira – certidões narrativas	<b>4,95 €</b>
<b>8</b>	Registo de documentos avulso	<b>7,17 €</b>
<b>9</b>	Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares - cada	<b>10,00 €</b>
<b>10</b>	Termos de responsabilidade	<b>16,24 €</b>
<b>11</b>	Rubrica de livros - por livro	<b>22,25 €</b>
<b>12</b>	Termo de abertura e encerramento	<b>22,25 €</b>
<b>13</b>	Buscas: por cada ano excetuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem, aparecendo ou não o objecto da busca	<b>16,69 €</b>
<b>14</b>	Fornecimento de coleções de cópias, incluindo peças a cores ou reproduções de processos relativos a concursos para empreitadas e fornecimentos, ou outras (se outro valor não fixado previamente no processo de concurso)	<b>43,50 €</b>
<b>15</b>	Reprodução de processos relativos a concursos	<b>34,67 €</b>
<b>16</b>	Vistoria	<b>150,88 €</b>
<b>17</b>	Licença, alteração ou renovação e 2. <sup>a</sup> vias de mapa de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público	<b>Revogado</b>
<b>18</b>	Registo de cidadão da União Europeia	<b>7,50 €</b>

Artigos 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, e da Portaria n.º 1637/2006, de 17 de outubro)

**CAPÍTULO II - HIGIENE, SALUBRIDADE, RUÍDO E AMBIENTE**

<b>1</b>	Ligação, ramais de águas, águas residuais e pluviais	
<b>a)</b>	Taxa administrativa	<b>38,28 €</b>
<b>b)</b>	Serviço de Ligação	
	$TL = \left( A + \frac{1}{A + 0,05} \right) \times Re \times K \times P \times \sqrt{\frac{X \times Xu}{X \times Xu + 3}}$	
	<p>A = comprimento do ramal em ml (metros)</p> <p>Re = <b>51,49 €</b> (ramal de água); <b>60,07 €</b> (ramal de esgoto); <b>65,80 €</b> (ramal pluvial) <b>atualizável anualmente p/ tx inflação</b></p> <p>K = 0,02 se servido de infra-estrutura e / ou 1,02 de Re se não pavimentado ou 1,52 se pavimentado</p> <p>P = 1: Habitação; 1,2: Comércio e Serviços e Estado; 0,8: Indústria</p> <p>X = n.º de fracções autónomas aprovadas aquando do licenciamento de construção</p> <p>Xu = n.º de fracções autónomas aprovadas aquando do licenciamento de utilização</p>	
<b>2</b>	Vistoria de insalubridade	<b>104,28 €</b>
<b>3</b>	Limpeza de fossas domésticas - por cada 3 m3 e por fracção	<b>80,17 €</b>
<b>4</b>	Licença de descarga de afluentes	
<b>a)</b>	Taxa administrativa	<b>55,46 €</b>
<b>b)</b>	Acresce por cada m3	<b>1,66 €</b>
<b>5</b>	Pareceres técnicos para a localização de suiniculturas ou vacarias	<b>60,41 €</b>
<b>6</b>	Inspecção higieno-sanitária de veículos de transporte de produtos alimentares ou animais - por veículo ou veículos utilizados no transporte ou exercício da profissão, comércio ou industria na via	<b>28,87 €</b>
<b>7</b>	Capturas de animais na via publica - custo por animal capturado	<b>58,42 €</b>
<b>8</b>	Abate - custo por animal abatido	<b>27,09 €</b>
<b>9</b>	Serviço veterinário de inspeção e licenciamento não contemplados nos artigos anteriores	<b>35,04 €</b>
<b>10</b>	Realização de queimadas e fogo de artifício	<b>11,49 €</b>
<b>11</b>	Remoção de sucata e verdes - por descarga	<b>91,95 €</b>
<b>12</b>	Remoção de veículos	
<b>a)</b>	Taxa administrativa	<b>42,40 €</b>
<b>b)</b>	Acresce o serviço de reboque prestado por terceiros	
<b>13</b>	Atividades de alteração do revestimento vegetal e do relevo natural do solo	<b>65,27 €</b>
<b>14</b>	Licença de ruído	<b>17,82 €</b>

**CAPÍTULO III - LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

<b>1</b>	Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos	
<b>a)</b>	Licenciamento	<b>16,44 €</b>
<b>b)</b>	Acresce por dia	
<b>i</b>	Arraiais, bailes, romarias e eventos análogos	
<b>1</b>	0,15 * CA * DE (Com CA = tx administrativa e D = n.º de dias; E = 1,2)	
<b>2</b>	Utilizando o espaço público o valor da Tabela H01-E1	<b>5,16 €</b>
<b>ii</b>	Concertos	
<b>1</b>	0,75 * CA * DE (Com CA = tx administrativa e D = n.º de dias; E = 2)	
<b>2</b>	Utilizando o espaço público o valor da Tabela H01-E5	<b>10,97 €</b>
<b>iii</b>	Eventos e estabelecimentos de restauração e bebidas	
<b>1</b>	0,75 * CA * DE (Com CA = tx administrativa e D = n.º de dias; E = 2)	
<b>2</b>	Utilizando o espaço público o valor da Tabela H01-E2	<b>5,16 €</b>
<b>iv</b>	Provas desportivas ou análogas na via pública	
<b>1</b>	0,25 * CA * DE (Com CA = tx administrativa e D = n.º de dias; E = 1,2)	
<b>v</b>	Recintos itinerantes e improvisados	
<b>1</b>	Vistoria	<b>150,88 €</b>
<b>2</b>	0,2 * CA * DE (Com CA = tx administrativa e D = n.º de dias; E = 1,2)	
<b>3</b>	Utilizando o espaço público o valor da Tabela H01-E2	<b>5,16 €</b>
<b>2</b>	Licença especial de ruído	
<b>a)</b>	Licenciamento	<b>21,33 €</b>
<b>b)</b>	Acresce por dia	
<b>i</b>	Arraiais, bailes, romarias e eventos análogos (recintos abertos ou fechados) 0,05 * CA * DE (Com CA = tx administrativa e D = n.º de dias; E = 1,2)	
<b>ii</b>	Concertos 0,5 * CA * DE (Com CA = tx administrativa e D = n.º de dias; E = 2)	
<b>iii</b>	Eventos em estabelecimentos de restauração e bebidas 0,6 * CA * DE (Com CA = tx administrativa e D = n.º de dias; E = 2)	

<b>iv</b>	Recintos itinerantes 0,2 * CA * DE (Com CA = tx administrativa e D = n.º de dias; E = 1,2)	
<b>v</b>	Obras de construção civil 0,25 * CA * DE (Com CA = tx administrativa e D = n.º de dias; E = 1,2)	
<b>3</b>	Licenciamento da atividade de acampamentos ocasionais	
<b>a)</b>	Licenciamento	13,51 €
<b>b)</b>	Acresce por dia 1,5 * CA * DE (Com CA = tx administrativa e D = n.º de dias; E = 1,2)	
<b>4</b>	Sinalização para espaços de estacionamento	27,92 €
<b>CAPÍTULO IV - CEMITÉRIOS</b>		
<b>1</b>	Inumação	
<b>a)</b>	Taxa administrativa	17,36 €
	Acresce	
<b>b)</b>	Serviços de cemitério	93,98 €
<b>c)</b>	Depósito de cinzas acresce a taxa administrativa da a)	23,50 €
<b>2</b>	Exumações de ossadas, incluindo limpeza e transladações dentro do cemitério	
<b>a)</b>	Taxa administrativa	17,36 €
	Acresce	
<b>b)</b>	Serviços de cemitério	42,49 €
<b>3</b>	Ocupação de ossários municipais	
<b>a)</b>	Taxa administrativa	16,12 €
	Acresce	
<b>b)</b>	Ocupação do ossário	
<b>i</b>	Por período de 1 ano	19,44 €
<b>ii</b>	Caráter perpétuo - novos	485,96 €
<b>iii</b>	Caráter perpétuo - antigos	121,49 €
<b>4</b>	Depósito temporário de caixões	
<b>a)</b>	Taxa administrativa	8,69 €
	Acresce	

	<b>b)</b> Serviços de cemitério - por hora	<b>4,57 €</b>
<b>5</b>	Concessão de terrenos	
	<b>a)</b> Taxa administrativa	<b>19,84 €</b>
	Acresce	
	<b>b)</b> Para sepultura perpétua	<b>1 434,84 €</b>
	<b>c)</b> Para jazigos	
	<b>i)</b> Pelos primeiros 3,5 m2	<b>6 695,96 €</b>
	<b>ii)</b> Cada m2 ou fracção a mais $V = P * (N+0,5) * 1,25$ (1 metro a mais)	<b>3 175,84 €</b>
	P = <b>1 686,51 €</b>	
	N = n.º m2 (com N até 3) (2 metro a mais)	<b>6 036,97 €</b>
	(3 metro e seguintes a mais)	<b>9 158,62 €</b>
<b>6</b>	Tratamento de sepulturas	
	<b>a)</b> Taxa administrativa	<b>9,15 €</b>
	Acresce	
	<b>b)</b> Serviços de cemitério	<b>8,50 €</b>
<b>7</b>	Abaulamento	
	<b>a)</b> Taxa administrativa	<b>9,93 €</b>
	Acresce	
	<b>b)</b> Serviços de cemitério	<b>3,54 €</b>
<b>8</b>	Construção de bordadura e sua conservação durante o período de inumação	
	<b>a)</b> Taxa administrativa	<b>11,49 €</b>
	Acresce	
	<b>b)</b> Serviços de cemitério	<b>29,74 €</b>
<b>9</b>	Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário - Taxa administrativa	<b>30,06 €</b>
	Acresce	
	<b>a)</b> Classes sucessórias nos termos do n.º 1 do art.º 2133.º do Código Civil	
	<b>1</b> Em alvarás de jazigo - 5% da concessão perpétua	<b>334,79 €</b>
	<b>2</b> Em alvarás de sepultura 5% da concessão perpétua	<b>71,75 €</b>

<b>b)</b>	Para outras pessoas	
<b>1</b>	Em alvarás de jazigo - 50% da concessão perpétua	<b>3 347,99 €</b>
<b>2</b>	Em alvarás de sepultura 50% da concessão perpétua	<b>717,43 €</b>
<b>10</b>	Transladação	
<b>a)</b>	Taxa administrativa	<b>18,92 €</b>
	Acresce	
<b>b)</b>	Serviços de cemitério	<b>65,48 €</b>
<b>c)</b>	Trasladação para outro cemitério	<b>85,13 €</b>
<b>11</b>	Colocação de cruz, lápide ou outro	<b>12,12 €</b>
<b>12</b>	Licença de obras em sepultura perpétuas e jazigos / revestimentos internos - por mês	<b>54,07 €</b>
<b>13</b>	Serviços diversos de cemitério	
<b>a)</b>	Taxa administrativa	<b>8,55 €</b>
	Acresce	
<b>b)</b>	Serviços de cemitério	<b>19,64 €</b>
<b>CAPÍTULO V - MERCADOS FEIRAS E VENDA AMBULANTE</b>		
<b>1</b>	Feiras e Mercados de Levante	
<b>a)</b>	Custo Administrativo	<b>25,61 €</b>
	Acresce:	
<b>i)</b>	Terrado por mercado/feira Área descoberta Lugares de venda - por m2	<b>2,57 €</b>
	Tab E.09 - PF	
<b>ii)</b>	Vigilância e limpeza por dia	<b>2,75 €</b>
<b>2</b>	Lojas - mês (quando não decorram de contrato de arrendamento ou concessão) por m2 de loja e mês	<b>6,39 €</b>
<b>3</b>	Tabuleiros nos mercados municipais	
<b>a)</b>	Taxa administrativa	<b>7,14 €</b>
<b>b)</b>	Cada tabuleiro por mercado - pagamento mensal	<b>2,49 €</b>
<b>4</b>	Vendedor ambulante - emissão / renovação de cartão - por ano	<b>21,39 €</b>
<b>5</b>	Serviço administrativo para pedido de cartão nacional de feirante - 50% de cartão vendedor ambulante	<b>10,70 €</b>

**CAPÍTULO VI - ATIVIDADES ECONÓMICAS**

<b>1</b>	Registo e licenciamento de exploração de máquinas de diversão - por cada máquina	
<b>a)</b>	Registo	<b>21,25 €</b>
<b>b)</b>	Licença por ano	<b>21,25 €</b>
	Acresce:	
<b>i)</b>	Benefício	<b>71,52 €</b>
<b>c)</b>	Averbamentos - 75% do custo administrativo	<b>17,00 €</b>
<b>2</b>	Licença de vendedor ambulante de lotarias - por ano	<b>12,09 €</b>
<b>3</b>	Licenciamento do exercício de atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos - por dia	<b>8,87 €</b>
<b>4</b>	Licenciamento do exercício da actividade de leilões em lugares públicos	
<b>a)</b>	Para atividades com fins lucrativos	<b>15,20 €</b>
<b>b)</b>	Para atividades sem fins lucrativos	<b>3,80 €</b>
<b>c)</b>	Acresce quando licenciado para atividades com fins lucrativos - beneficio	<b>152,04 €</b>
<b>5</b>	Licenciamento do exercicio da atividade de guarda noturno - por ano	<b>43,95 €</b>
<b>6</b>	Taxi / licença ou revalidação de aluguer para veículos ligeiros - por veículo	
<b>a)</b>	Emissão de licença	<b>26,35 €</b>
<b>b)</b>	Ocupação de lugar de praça na via pública - por ano	<b>58,68 €</b>
<b>7</b>	Pedidos de substituição de veículos de aluguer (c/ veículo)	<b>22,63 €</b>
<b>8</b>	Taxi / Pedidos de cancelamento - por ato	<b>16,44 €</b>
<b>9</b>	Taxi / averbamentos	<b>12,41 €</b>
<b>10</b>	Alargamento do horário de funcionamento de acordo com a legislação vigente:	
<b>a)</b>	Uma componente fixa igual ao custo administrativo	<b>14,77 €</b>
<b>b)</b>	Acrescem valores referentes a emissão de parecer externo	
<b>11</b>	Dispensa de requisitos de instalação ou modificação de um estabelecimento de restauração ou de bebida, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem de acordo com a	
<b>a)</b>	Uma componente fixa igual ao custo administrativo	<b>51,90 €</b>
<b>b)</b>	Acrescem valores referentes a emissão de parecer externo	

<b>12</b>	Abertura, encerramento ou modificação de um estabelecimento de restauração ou de bebida, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem de acordo com a legislação	<b>51,90 €</b>
<b>13</b>	Prestação de serviços de restauração e de bebidas não sedentário:	
<b>a)</b>	Uma componente fixa igual ao custo administrativo	<b>51,90 €</b>
<b>b)</b>	Pela realização da vistoria	<b>144,78 €</b>
<b>c)</b>	Acrescem valores referentes a emissão de parecer externo	
<b>14</b>	Inscrição no cadastro dos estabelecimentos comerciais de acordo com a legislação vigente	<b>14,77 €</b>
<b>15</b>	Serviços diversos não especificamente contemplados na presente tabela:	
<b>a)</b>	Licenças, meras comunicações prévias, comunicações prévias com prazo e autorizações, bem como as suas renovações	<b>51,90 €</b>

#### CAPÍTULO VII - CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

<b>1</b>	Licença de condução de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas	<b>18,92 €</b>
----------	--	----------------

Esta taxa é igualmente devida nas situações de substituição, renovação ou cancelamento da respetiva

#### CAPÍTULO VIII - OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO

<b>1</b>	Ocupação de vias públicas - uma componente fixa igual ao custo administrativo	<b>35,41 €</b>
<b>2</b>	Acrescem os valores dos números seguintes, baseados no princípio do benefício auferido, em função do período temporal, da dimensão e do meio de ocupação do espaço público utilizado, de acordo com os valores seguintes:	
	Ocupação do espaço público valor base de referência	
	Fi - Factor de benefício <b>4,69 €</b>	
<b>a)</b>	Ocupação do espaço aéreo	
<b>1</b>	Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios e toldos	
	Por metro linear de frente ou fracção e por ano ou fracção	F1 1 <b>4,69 €</b>
<b>b)</b>	Construções ou instalações no solo	
<b>1</b>	Divertimentos públicos	
<b>i</b>	Circos (por m2 ou fracção)	
<b>i1</b>	Por semana ou fracção	F2 0,125 <b>0,59 €</b>
<b>i2</b>	Por mês ou fracção	F3 0,25 <b>1,17 €</b>

## TABELA DE TAXAS ADMINISTRATIVAS E DE EQUIPAMENTOS

(Anexo do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Administrativas)

**ANO 2019**

<b>ii</b>	Carrosséis e similares (por m2 ou fração)			
<b>ii1</b>	Por cada 2 dias ou fração	F4	0,5	<b>2,35 €</b>
<b>iii</b>	Pistas de automóveis e outras instalações (por m2 ou fração) desde que não precedidas de hastas publicas/concurso			
<b>iii1</b>	Por cada 2 dias ou fração	F6	0,8	<b>3,76 €</b>
<b>iv</b>	Jogos de bonecos de futebol, brinquedos mecânicos e equipamentos similares (por m2 ou fração e por mês ou fracção)	F8	0,25	<b>1,17 €</b>
<b>2</b>	Painéis, quando o mobiliário ou a estrutura pertencerem ao requerente (por metro linear de projecção ao solo ou fracção)			
<b>i</b>	Por semestre ou fração	F9	1	<b>4,69 €</b>
<b>ii</b>	Por ano ou fração	F10	1,5	<b>7,04 €</b>
<b>3</b>	Pavilhões, quiosques ou outras construções (por m2 ou fração e por mês ou fração)	F11	1	<b>4,69 €</b>
<b>4</b>	Roulettes com objectivo comercial e/ou publicitário (por m2 ou fração)			
<b>i</b>	por dia ou fração	F12	1	<b>4,69 €</b>
<b>ii</b>	por mês ou fração	F13	0,5	<b>2,35 €</b>
<b>5</b>	Bancas (por m2 ou fração)			
<b>i</b>	Por semestre ou fração	F14	1,0	<b>4,69 €</b>
<b>ii</b>	Por ano ou fração	F15	1,5	<b>7,04 €</b>
<b>6</b>	Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento (por m2 ou fração)			
<b>i</b>	Em espaço aberto			
<b>i1</b>	Por mês ou fração	F16	0,25	<b>1,17 €</b>
<b>i1</b>	Por semestre ou fração	F16	1,0	<b>4,69 €</b>
<b>i2</b>	Por ano ou fração	F17	2	<b>9,39 €</b>
<b>ii</b>	Fechadas, fixas ou amovíveis			
<b>ii1</b>	Por semestre ou fração	F18	2,5	<b>11,74 €</b>
<b>ii2</b>	Por ano ou fração	F19	4	<b>18,78 €</b>
<b>7</b>	Arcas de gelados e outros equipamentos similares (por cada e por mês ou fração)	F20	0,3	<b>1,41 €</b>
<b>8</b>	Cabines - telefones. PT's, selos e outros fins - (por cada e por ano ou fração)	F21	9,0	<b>42,25 €</b>

<b>9</b>	Recetáculos de correspondência (por cada e por ano ou fracção)	F22	2,0	<b>9,39 €</b>
<b>10</b>	Estacionamento privativo (por lugar /por ano ou fracção)	F23	5,0	<b>23,47 €</b>
<b>11</b>	Outras ocupações de espaços públicos, não previstas nos números anteriores			
<b>i</b>	Por m2 ou m3 ou fracção			
<b>i1</b>	Por dia ou fracção	F24	0,25	<b>1,17 €</b>
<b>i2</b>	Por semana ou fracção	F25	0,6	<b>2,82 €</b>
<b>i3</b>	Por mês ou fracção	F26	2,0	<b>9,39 €</b>
<b>ii</b>	Por m linear ou fracção			
<b>ii1</b>	Por dia ou fracção	F27	0,100	<b>0,47 €</b>
<b>ii2</b>	Por semana ou fracção	F28	0,200	<b>0,94 €</b>
<b>ii3</b>	Por mês ou fracção	F29	0,500	<b>2,35 €</b>

#### CAPÍTULO IX - PUBLICIDADE

<b>1</b>	Publicidade - uma componente fixa igual ao custo administrativo			<b>35,41 €</b>
<b>2</b>	Acrescem os valores dos números seguintes, baseados no princípio do benefício auferido, em função do período temporal, da dimensão e do meio de publicidade licenciado, de acordo com os valores seguintes:			
	Ocupação do espaço público valor base de referência			
	Se instalada em espaço privado mas visível do espaço público a taxa corresponde a 25% da determinada nas alíneas seguintes			
	Fi - Factor de benefício			<b>4,10 €</b>
<b>a)</b>	Publicidade afecta a mobiliário urbano ou incorporada em suporte pertença do requerente			
<b>i</b>	Painéis e similares por m2 ( art.º 27 do Regulamento Publicidade )			
<b>i1</b>	Por semestre ou fracção	F1	3	<b>14,08 €</b>
<b>i2</b>	Por ano ou fracção	F2	5	<b>23,47 €</b>
<b>b)</b>	Anúncios luminosos, iluminados, electronicos e similares (por m2 ou fracção) - Art.º 37.º do Reg. Publicidade			
<b>i</b>	Por semestre ou fracção	F3	5	<b>23,47 €</b>
<b>ii</b>	Por ano ou fracção	F4	9	<b>42,25 €</b>
<b>c)</b>	Chapas, placas, tabuletas e similares (por m2 ou fracção) - Art.º 23.º do Reg. Publicidade			
<b>i</b>	Por semestre ou fracção	F5	5	<b>23,47 €</b>
<b>ii</b>	Por ano ou fracção	F6	9	<b>42,25 €</b>

<b>d)</b>	Publicidade em edifícios ou em outras construções		
<b>i</b>	Anúncios luminosos (inclui palas) ou diretamente iluminados (por m2 ou fração)		
<b>i1</b>	Por semestre ou fração	F7 2	<b>9,39 €</b>
<b>i2</b>	Por ano ou fração	F8 4	<b>18,78 €</b>
<b>ii</b>	Anúncios não luminosos (inclui palas) (por m2 ou fração)		
<b>ii1</b>	Por semestre ou fração	F9 1	<b>4,69 €</b>
<b>ii2</b>	Por ano ou fração	F10 2	<b>9,39 €</b>
<b>iii</b>	Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição (por metro linear ou fração)		
<b>iii1</b>	Por semestre ou fração	F11 1,5	<b>7,04 €</b>
<b>iii2</b>	Por ano ou fração	F12 3	<b>14,08 €</b>
<b>iv</b>	Publicidade em toldos, sanefas e similares (por m2 ou fração)		
<b>iv1</b>	Por semestre ou fração	F13 0,5	<b>2,35 €</b>
<b>iv2</b>	Por ano ou fração	F14 1	<b>4,69 €</b>
<b>v</b>	Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas (por m2 ou fração)		
<b>v1</b>	Por semestre ou fração	F15 3,0	<b>14,08 €</b>
<b>v2</b>	Por ano ou fração	F16 5	<b>23,47 €</b>
<b>vi</b>	Publicidade em viadutos rodoviários, ferroviários e passagens superiores para peões (por m2 ou fração)		
<b>vi1</b>	Por semestre ou fração	F17 2,5	<b>11,74 €</b>
<b>vi2</b>	Por ano ou fração	F18 5	<b>23,47 €</b>
<b>e)</b>	Publicidade em veículos		
<b>i</b>	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo)		
<b>i1</b>	Por semana ou fração	F19 3	<b>14,08 €</b>
<b>i2</b>	Por mês ou fração	F20 6	<b>28,16 €</b>
<b>i3</b>	Por semestre ou fração	F21 12	<b>56,33 €</b>
<b>i4</b>	Por ano ou fração	F22 20	<b>93,88 €</b>
<b>ii</b>	Transportes públicos		
<b>ii1</b>	Em táxis (por veículo e por semestre ou fração)	F23 3	<b>14,08 €</b>

## TABELA DE TAXAS ADMINISTRATIVAS E DE EQUIPAMENTOS

(Anexo do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Administrativas)

ANO 2019

<b>ii2</b>	Em táxis (por veículo e por ano ou fração)	F24	5	23,47 €
<b>ii3</b>	Outros transportes coletivos (por veículo e por semestre ou fração)	F25	3	14,08 €
<b>ii4</b>	Outros transportes coletivos (por veículo e por semestre ou fração)	F26	5	23,47 €
<b>iii</b>	Outros veículos (por veículo)			
<b>iii1</b>	Por semestre ou fração	F27	4	16,43 €
<b>iii2</b>	Por ano ou fração	F28	7	32,86 €
<b>f)</b>	Publicidade aérea			
<b>i</b>	Avionetas, helicópteros, párapentes, pára-quedas, balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos cativos (por dispositivo)			
<b>i1</b>	Por dia ou fração	F29	1	4,69 €
<b>i2</b>	Por semana ou fração	F30	3	14,08 €
<b>g)</b>	Publicidade sonora			
<b>i</b>	Por dia ou fração	F31	0,5	2,35 €
<b>ii</b>	Por semana ou fração	F32	1	4,69 €
<b>iii</b>	Por mês ou fração	F33	4	18,78 €
<b>iv</b>	Por semestre ou fração	F34	8	37,55 €
<b>v</b>	Por ano ou fração	F35	15	70,41 €
<b>h)</b>	Campanhas publicitárias de rua			
<b>i</b>	Distribuição de panfletos e/ou outras ações promocionais de natureza publicitária			
<b>i1</b>	Por dia ou fração	F36	4	18,78 €
<b>i)</b>	Publicidade dispersa			
<b>i</b>	Bandeiras, bandeirolas e pendões com fins publicitários (por cada)			
<b>i1</b>	Por semana ou fração	F37	0,50	2,35 €
<b>i2</b>	Por semestre ou fração	F38	2	7,04 €
<b>j)</b>	Outra publicidade não incluída nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear, ou fracção)			
<b>a)</b>	Por dia ou fração	F36	0,25	1,17 €
<b>b)</b>	Por semana ou fração	F37	1	2,35 €
<b>c)</b>	Por mês ou fração	F38	1	4,69 €

<b>d)</b>	Por semestre ou fração	F39 3	<b>14,08 €</b>
<b>e)</b>	Por ano ou fração	F40 5	<b>23,47 €</b>

### CAPÍTULO X - METROLOGIA

As taxas de metrologia encontram-se fundamentadas na tabela publicada pelo IPQ

**1** Pelos serviços de metrologia são devidas a:

**a) TS - taxa de serviço**

$$TS = R \times f1 \times f2 \times f3 + 1$$

R Custo unitário de técnico externo R =  $32,54 \times 1,02 \times 1,023 \times 1,021$  **39,63 €**

S Custo unitário de técnico externo actuando no exterior S =  $38,47 \times 1,02 \times 1,023 \times 1,021$  **46,90 €**

IM - Instrumentos de medição f i (Com i = (conforme discriminação da tabela IPQ anexa)

**b) TD - taxa de deslocação**

G Valor por Km G =  $0,01 \times S$  G = **0,47 €**

$$TD = S \times n \times N / 8 + G \times D$$

N = Número de técnicos envolvidos na aferição

n = n.º de períodos de 30 minutos

D = Distância média em Km

### CAPÍTULO XI - COMISSÃO MUNICIPAL ARBITRAL

Valor da Unidade de Conta para o ano de 2010 definida nos termos constantes do Código de Custas Judiciais

<b>1</b>	Determinação do coeficiente de conservação dos prédios	<b>120,15 €</b>
<b>2</b>	Definição das obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior	<b>120,15 €</b>
<b>3</b>	Submissão de litígio a decisão da comissão arbitral	<b>60,07 €</b>
<b>4</b>	As taxas devidas nos pontos 1 e 2 são reduzidas a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira	<b>60,07 €</b>

### CAPÍTULO XII - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

Nos termos do art.106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro e Regulamento n.º 38/2004 (D.R. n.º 230, II Série, de 29 de Setembro de 2004), a Taxa Municipal de Direitos de Passagem é fixada na percentagem de

**0,25%**

**NOTA: A presente tabela inclui as alterações aprovadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 28 de junho de 2013**